



Processo 030/021539/2016	Data 14/09/2016	Rubrica Reg. Mun. 125-9 Matr. 236.125-9	Folha 44
-----------------------------	--------------------	-----------------------------------------------	-------------

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que *devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão;*

Considerando ainda que, na sequência, o §5º estabelece que as decisões do Conselho serão *submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;*

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega *ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;*

HOMOLOGO a decisão proferida às fls. 39 deste processo.

Em 03/05/2017


CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda